



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Dispensa de Licitação nº 03/2022.

Vistos

O Chefe do Centro de Informática, Sr. Rafael Cesar de S. Silva, solicitou a contratação da empresa especializada no fornecimento de software antivírus para a proteção e segurança dos dados e informações dos computadores da Prefeitura do Município de Guaira/SP, e por autorização/determinação do Exmo Sr. Prefeito opinou pela contratação da empresa:

* BIG COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 11.407.946/0001-93, no valor de R\$17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais);

O Departamento de Compras, por ordem do Exmo Senhor Prefeito, justificou que a contratação da empresa especializada no fornecimento de software antivírus para a proteção e segurança dos dados e informações dos computadores da Prefeitura do Município de Guaira/SP, contratação por dispensa de licitação por fundamento no artigo 24, inciso II da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa do Diretor do Depto de Compras, Sr. Fernando dos Santos, esclarecendo e fundamentando a necessidade da

* contratação da empresa especializada no fornecimento de software antivírus para a proteção e segurança dos dados e informações dos computadores da Prefeitura do Município de Guaira/SP.

O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

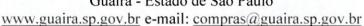
Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade dá contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos.

74



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo





Nessas condições, o Exmo Sr. Prefeito o faz AUTORIZAR a dispensa de licitação para a * contratação da empresa especializada no fornecimento de software antivírus para a proteção e segurança dos dados e informações dos computadores da Prefeitura do Município de Guaira/SP.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 28 de janeiro de 2022.

Antônio Manoel da Silva Junior Prefeito do Município de Guaíra

Tef



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 NO ARTIGO 24 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES, A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS PARA A PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS DADOS E INFORMAÇÕES DOS COMPUTADORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIRA/SP.

Cuida-se da presente a contratação da empresa especializada no fornecimento de software antivírus para a proteção e segurança dos dados e informações dos computadores da Prefeitura do Município de Guaira/SP, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, justifica-se que a invasão de vírus são frequentes, tais vírus vão se alterando/modificando na tentativa de burlar toda a segurança, tornando obrigatória que tenhamos uma proteção de alto nível que possa abrangi todos os ataques possíveis; já nos autos para o momento em questão.

RATIFICA por determinação do Exmo Senhor Prefeito que opinou pela possibilidade da contratação da empresa:

* BIG COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 11.407.946/0001-93, no valor de R\$17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação anexa ao Processo nº 04/2022, Dispensa de Licitação nº 03/2022.

Assim deliberei, acolhendo a justificativa do Chefe do Centro de Informatica, Sr. Rafael Cesar de S. Silva, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra/SP, 28 de janeiro de 2022.

Antônio Manoel da Silva Junior Prefeito do Município de Guaíra